

Câmara Mun. de Mar. Deodoro-AL
IV. nº 02 Fis. nº 35
Protocolo nº 3088/2025
12/11/2025
Protocolista



CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ WAGNER COSTA DA SILVA

PROJETO DE LEI 67/2025

PROJETO DE LEI Nº 67/2025
OBJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 19/11/25

Institui como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Deodoro a tradicional Corrida de canoa a Vela e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber que a mesma câmara e o prefeito sancionarão a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida e instituída como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Deodoro a tradicional Corrida de canoa a Vela**, manifestação esportiva e cultural de grande relevância para a identidade e a história deodorense.

Art. 2º A Corrida de Barco a Vela constitui expressão autêntica da cultura local, representando a tradição pesqueira, o modo de vida das comunidades ribeirinhas e litorâneas, e o vínculo histórico do povo deodorense com a lagoa.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá adotar medidas voltadas à preservação, valorização, divulgação e apoio à realização da Corrida de Barco a Vela, garantindo a manutenção e a continuidade dessa manifestação cultural.

Art. 4º O evento deverá ser incluído no calendário oficial de eventos do Município de Marechal Deodoro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro / 10 de Novembro de 2025


JOSÉ WAGNER COSTA DA SILVA
(NELSON NED)
VEREADOR

VEREADOR
**Nelson
NED**
COMPROMISSO COM MARECHAL

Rua Dr. Tavares Bastos, nº 55, Centro, Marechal Deodoro - AL. CEP: 57160-010